



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

2

TERMO DE CONVÊNIO nº 007/14, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº 1.107-1/14

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também a Srª **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **ALBERTO MORI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.694.023-9 e do CPF/MF nº 533.109.698-00, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os

(Handwritten signatures)



princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio;

III - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

IV - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

28

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

D.

H.B.

R.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IX - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 49.175,77 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.5111

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

II - Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir de abril de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

I - A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

D. AB. R.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

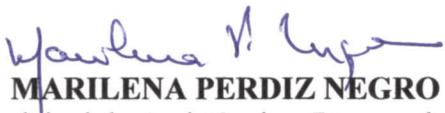
Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

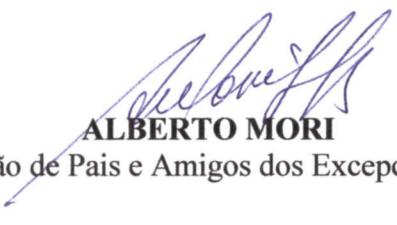
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 36 de junho de 2014.



PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

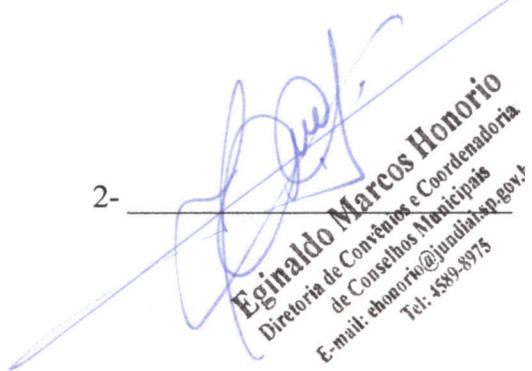

ALBERTO MORI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – Apae de Jundiaí

Testemunhas:

1 - Roselaine Tole Mamede

zs

2-


Eginaldo Marcos Honório
Diretoria de Convênios e Coordenadoria
de Conselhos Municipais
E-mail: ehonorio@jundiai.sp.gov.br
Tel: 4889-8975



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO N° 007/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.175,77 (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.5111

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

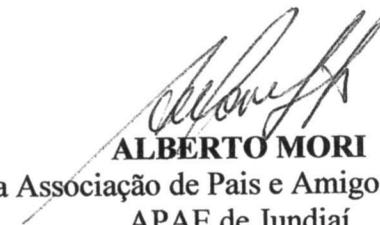
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 36 de fevereiro 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


ALBERTO MORI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais -
APAE de Jundiaí



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

L

**TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 007/14, que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.**

Processo nº 1.107-1/2014

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Vila Progresso, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALBERTO MORI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.694.023-9 e do CPF/MF nº 553.109.698-00, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram este Termo Aditivo I ao Convênio nº 007/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 007/14, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015.

II - O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 007/14, por força da sua cláusula primeira.

III – O valor do presente aditivo será de R\$ 64.202,39 (sessenta e quatro mil duzentos e dois reais e trinta e nove centavos), cuja despesa correrá à

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

conta das dotações: 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.5111 e
15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.0000 cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de
R\$ 53.430,70 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), e à
CONVENIADA a aplicação de R\$ 10.771,69 (dez mil setecentos e setenta e um reais e
sessenta e nove centavos).

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o
presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 007/14, assinado em 16 de junho de
2014.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente
Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ALBERTO MORI
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1 -
sb

SHIRLEY BARBOSA
Daiana Pachas



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957



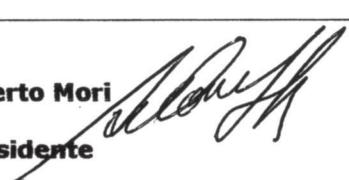
Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO

I – CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO			
CNPJ 50.956.440/0001-95	NOME DA ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí		EXERCÍCIO 2015
Endereço Completo Rua Dr. Francisco Telles, 475 – Vila Progresso			
Município Jundiaí	Caixa Postal	CEP 13202-550	UF SP
DDD (11)	FONE 4588-2900	FAX 4588-2900	E-mail apae@apaejundiai.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Alberto Mori			CPF 533.109.698-00	
Cargo ou Função Presidente	Data de Posse 16/08/2011	Nº do RG 3.694.023	Órgão Expedidor SSP	Data 31/07/2010
Endereço Residencial Completo Rua Clotilde C. Miranda, 230 – Jardim Ana Maria				
Município Jundiaí	CEP 13.208-720	UF São Paulo		
Fone Residencial	E-mail			
AUTENTICAÇÃO				
Jundiaí, 26 de fevereiro de 2015.			Alberto Mori Presidente 	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957



Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

CNPJ	Exercício		
50.956.440/0001-95	2015		
DDD	Telefone	Fax	E-mail
11	4588-2900		apae@apaejundiai.org.br
Conta Corrente	Banco	Agência	UF
8186-8	Brasil - 001	0340-9	SP

Descrição Sintética do Objeto

Financiamento do Programa de Apoio à Família das pessoas com deficiência intelectual, atraso global no desenvolvimento ou Transtorno do Espectro do Autismo.

Justificativa

Considerando que as pessoas com deficiência se encontram mais vulnerabilizadas pela fragilização de vínculos familiares e sociais e se tornam um grupo mais frágil devido às problemáticas vividas;

Considerando que as pessoas com deficiência devem estar integradas, participando dos serviços organizados em rede;

Considerando que a pessoa com deficiência se encontra em um lugar mais suscetível à violência direta e/ou violação de direitos;

Considerando que nem todas as famílias das pessoas com deficiência estão referenciadas nos CRAS e que não há outra entidade que atenda esse público, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí propõe desenvolver o programa visto que promove um trabalho que visa à garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade vida, bem como a prevenção e redução da ocorrência de situações de risco social.

Objetivo Geral

Desenvolver mecanismos para a inclusão social, igualdade de oportunidades e participação das famílias das pessoas com deficiência, prevenindo situações de risco, exclusão, isolamento e rompimento de vínculos familiares e sociais.

Objetivos Específicos

- Facilitar a inclusão dos usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, inclusive pela indicação de acesso a benefícios através do Cadastro Único e garantia do referenciamento destas famílias no

2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

- Acolher a família conforme suas necessidades e garantir a efetividade nos encaminhamentos para rede socioassistencial;
- Desenvolver ações para incentivar e capacitar a família para a participação e controle social;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Público Alvo

Famílias dos usuários que apresentam deficiência intelectual, atraso global no desenvolvimento, Transtorno do Espectro do Autismo – TEA de 0 à terceira idade.

Meta (quantidade)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Metas	Etapa/Fase	Especificação
Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias		
Atendimento às famílias (Individual) Semanal	Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> • Acolher a família no momento da matrícula realizada na entidade. Informar e orientar a família sobre as possíveis dúvidas referentes ao programa, principalmente no que se refere ao seu objetivo. • Promover a acolhida, recepção, escuta, estudo social das famílias e quando necessário realizar visita domiciliar. • Realizar orientação, encaminhamento, acesso aos benefícios, articulando com a rede de serviços socioassistenciais, com sistema de garantia de direitos e políticas públicas setoriais não governamentais. • Garantir que as famílias estejam incluídas no Cadastro Único e referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. • Oportunizar o acesso às informações sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Atendimento às famílias (Individual) Semanal	Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação às famílias de acordo com a queixa apresentada; • Orientar e auxiliar os familiares e/ou responsáveis a construir respostas que considerem as características do território de origem do usuário e que possam incidir na melhora das condições de vida da pessoa com deficiência;

3

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
 ESTADUAL ISENTA



		<ul style="list-style-type: none"> • Permitir à família uma melhor elaboração e conscientização de sua própria vivência com o deficiente intelectual, possibilitando uma mudança de conduta comportamental, afetiva e emocional; • Favorecer a percepção da necessidade (se houver) de sua própria psicoterapia e orientar sobre seu encaminhamento;
--	--	--

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atendimento às famílias (Grupo: Pessoa com deficiência + família) Realizar 1 grupo por semana na instituição, sendo que cada semana será considerada uma faixa etária.	Psicologia (Arteterapeuta)	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar interação dos familiares com o deficiente intelectual, respeitando a faixa etária, desenvolvendo atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. • Possibilitar espaço de reflexão e troca de experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade. • Potencializar os recursos para superação da situação vivenciada e a reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto; • Fortalecer a função protetiva da família <p>Estratégia dos grupos Realizar um trabalho utilizando a técnica da Arteterapia a fim de possibilitar a expressão plástica, corporal e emocional através de um processo criativo respeitando a faixa etária e os objetivos de cada grupo.</p>
---	---------------------------------------	--

Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos

Grupo com os usuários com deficiência intelectual Faixa etária: Acima de 16 anos Quinzenal	Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar a formação para a participação e cidadania, com atividades que desenvolvem para o protagonismo e autonomia; • Trabalhar a pessoa com deficiência através de sua família e/ou pessoa apoio para que valorize a pessoa com seu
---	-------------------	--

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957



Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

<p>Grupo com as famílias dos usuários com deficiência intelectual (citados acima) (Grupo: somente a família) quinzenal</p>	<p>Psicologia</p>	<p>perfil único e forma única de ser e agir, estimulando-a a expressar suas preferências, seus sonhos, seus desejos, seus talentos, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar à pessoa com deficiência o conhecimento sobre suas limitações, sua deficiência e os recursos disponíveis para ajudá-la a se desenvolver. Para saber tomar decisões, uma pessoa precisa experimentar e exercer a tomada de decisão, sabendo que tem escolhas e opções a fazer e que tais escolhas têm consequências diferentes. • Possibilitar o desenvolvimento da autonomia (com os apoios necessários) independência, capacidade de comunicar seus pensamentos e capacidade de lidar com as críticas; • Contribuir para ressignificação pelos sujeitos, de suas histórias, ampliando a compreensão de mundo, de sociedade e de suas relações, possibilitando o enfrentamento de situações cotidianas; <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento com foco psicossocial; • Abordar os princípios norteadores do atendimento: respeito aos direitos humanos, democracia, emancipação e autonomia dos sujeitos; • Favorecer o exercício do protagonismo e da participação social, do empoderamento e da autonomia; • Viabilizar espaços criativos e geradores de alternativas individuais e coletivas;
---	--------------------------	---

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



III - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Recursos Humanos	9.230,34	46.198,90	55.429,24
FGTS e PIS	1.065,35	4.851,80	5.917,15
Material para realização de atividades no Programa	280,00	1.400,00	1.680,00
Despesas com veículos	100,00	500,00	600,00
Gêneros Alimentícios	96,00	480,00	576,00
TOTAL	10.771,69	53.430,70	64.202,39

ANEXO I

Quadro de Recursos Humanos (Existentes e Necessários)

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Humanos Necessários
1	Serviço Social	Assistente Social	20hs	CMAS	CLT	1
2	Ensino médio	Aux. Administrativo	8,5hs	CMAS	CLT	1
3	Serviço Social	Coordenadora	05hs	CMAS	CLT	1
4	Psicologia	Psicólogo	10s	CMAS	CLT	1
5	Pedagoga	Diretora Executiva	2hs	APAE	CLT	1
6	Gestão de RH	Assistente RH	4,5hs	APAE	CLT	1



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

30^o
ANIVERSÁRIO

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



III - Previsão Orçamentária – Financiamentos

NATUREZA DA DESPESA	Entidade	FMAS	TOTAL
1- RECURSOS HUMANOS			
1.1 Assistente Social		23.379,44	
1.2 Aux. Administrativo		3.969,60	
1.3 Coordenadora		7.794,35	
1.4 Psicólogo		11.055,51	
1.5 Diretora Executiva	6.742,85		
1.6 Assistente RH	2.487,49		
SUB-TOTAL 1	9.230,34	46.198,90	55.429,24
2- IMPOSTOS			
2.1 FGTS e PIS	1.065,35	4.851,80	
SUB-TOTAL 2	1.065,35	4.851,80	5.917,15
3- MATERIAIS			
3.1 Material para realização de atividades no Programa	280,00	1.400,00	1.680,00
3.2 Despesas com veículos	100,00	500,00	600,00
3.3 Gêneros Alimentícios	96,00	480,00	576,00
SUB-TOTAL 3	476,00	2.380,00	2.856,00
TOTAL GERAL	10.771,69	53.430,70	64.202,39

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
 ESTADUAL ISENTA



III - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Recursos Humanos	9.230,34	46.198,90	55.429,24
FGTS e PIS	1.065,35	4.851,80	5.917,15
Materiais	280,00	1.400,00	1.680,00
Despesas com Veículos	100,00	500,00	600,00
Gêneros Alimentícios	96,00	480,00	576,00
TOTAL	10.771,69	53.430,70	64.202,39

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	Mês					
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	898,93	998,93	1.390,22	383,47	766,93	766,93
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	766,93	1.533,86	1.278,22	389,57	766,93	830,78
	Total de recursos do Concedente (R\$ 1,00)					10.771,69
PROONENTE	Mês					
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
	4.256,05	4.156,05	6.793,42	2.307,03	3.959,05	3.859,05
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
	3.959,05	7.666,10	6.496,42	1.971,00	3.860,05	4.147,42
	Total de recursos do Proponente (R\$ 1,00)					
	Total de recursos					53.430,70

Autenticação


Camila de Moraes Medeiros Mendes

Data 26/02/2015

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

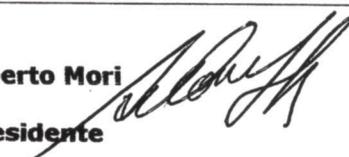
Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



PLANO DE TRABALHO

I – CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO				
CNPJ 50.956.440/0001-95	NOME DA ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Jundiaí			EXERCÍCIO 2015
Endereço Completo				
Rua Dr. Francisco Telles, 475 – Vila Progresso				
Município Jundiaí		Caixa Postal	CEP 13202-550	UF SP
DDD (11)	FONE 4588-2900	FAX 4588-2900	E-mail apae@apaejundiai.gov.br	

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Alberto Mori				CPF 533.109.698-00
Cargo ou Função Presidente	Data de Posse 16/08/2011	Nº do RG 3.694.023	Órgão Expedidor SSP	Data 31/07/2010
Endereço Residencial Completo				
Rua Clotilde C. Miranda, 230 – Jardim Ana Maria				
Município Jundiaí		CEP 13.208-720	UF São Paulo	
Fone Residencial		E-mail		
AUTENTICAÇÃO				
Jundiaí, 26 de fevereiro de 2015. <div style="text-align: right;">  Alberto Mori Presidente </div>				

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
 ESTADUAL ISENTEA



PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

CNPJ	Exercício		
50.956.440/0001-95	2015		
DDD 11	Telefone 4588-2900	Fax	E-mail apae@apaejundiai.org.br
Conta Corrente 8186-8	Banco Brasil - 001	Agência 0340-9	UF SP

Descrição Sintética do Objeto

Financiamento do Programa de Apoio à Família das pessoas com deficiência intelectual, atraso global no desenvolvimento ou Transtorno do Espectro do Autismo.

Justificativa

Considerando que as pessoas com deficiência se encontram mais vulnerabilizadas pela fragilização de vínculos familiares e sociais e se tornam um grupo mais frágil devido às problemáticas vividas;

Considerando que as pessoas com deficiência devem estar integradas, participando dos serviços organizados em rede;

Considerando que a pessoa com deficiência se encontra em um lugar mais suscetível à violência direta e/ou violação de direitos;

Considerando que nem todas as famílias das pessoas com deficiência estão referenciadas nos CRAS e que não há outra entidade que atenda esse público, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí propõe desenvolver o programa visto que promove um trabalho que visa à garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade vida, bem como a prevenção e redução da ocorrência de situações de risco social.

Objetivo Geral

Desenvolver mecanismos para a inclusão social, igualdade de oportunidades e participação das famílias das pessoas com deficiência, prevenindo situações de risco, exclusão, isolamento e rompimento de vínculos familiares e sociais.

Objetivos Específicos

- Facilitar a inclusão dos usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, inclusive pela indicação de acesso a benefícios através do Cadastro Único e garantia do referenciamento destas famílias no

2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública:
 Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



30/9/2018

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

- Acolher a família conforme suas necessidades e garantir a efetividade nos encaminhamentos para rede socioassistencial;
- Desenvolver ações para incentivar e capacitar a família para a participação e controle social;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Público Alvo

Famílias dos usuários que apresentam deficiência intelectual, atraso global no desenvolvimento, Transtorno do Espectro do Autismo – TEA de 0 à terceira idade.

Meta (quantidade)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Metas	Etapa/Fase	Especificação
Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias		
Atendimento às famílias (Individual) Semanal	Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> • Acolher a família no momento da matrícula realizada na entidade. Informar e orientar a família sobre as possíveis dúvidas referentes ao programa, principalmente no que se refere ao seu objetivo. • Promover a acolhida, recepção, escuta, estudo social das famílias e quando necessário realizar visita domiciliar. • Realizar orientação, encaminhamento, acesso aos benefícios, articulando com a rede de serviços socioassistenciais, com sistema de garantia de direitos e políticas públicas setoriais não governamentais. • Garantir que as famílias estejam incluídas no Cadastro Único e referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. • Oportunizar o acesso às informações sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Atendimento às famílias (Individual) Semanal	Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação às famílias de acordo com a queixa apresentada; • Orientar e auxiliar os familiares e/ou responsáveis a construir respostas que considerem as características do território de origem do usuário e que possam incidir na melhora das condições de vida da pessoa com deficiência;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Permitir à família uma melhor elaboração e conscientização de sua própria vivência com o deficiente intelectual, possibilitando uma mudança de conduta comportamental, afetiva e emocional;• Favorecer a percepção da necessidade (se houver) de sua própria psicoterapia e orientar sobre seu encaminhamento; |
|--|--|---|

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atendimento às famílias (Grupo: Pessoa com deficiência + família) Realizar 1 grupo por semana na instituição, sendo que cada semana será considerada uma faixa etária.	Psicologia (Arteterapeuta)	<ul style="list-style-type: none">• Proporcionar interação dos familiares com o deficiente intelectual, respeitando a faixa etária, desenvolvendo atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.• Possibilitar espaço de reflexão e troca de experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.• Potencializar os recursos para superação da situação vivenciada e a reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto;• Fortalecer a função protetiva da família <p>Estratégia dos grupos Realizar um trabalho utilizando a técnica da Arteterapia a fim de possibilitar a expressão plástica, corporal e emocional através de um processo criativo respeitando a faixa etária e os objetivos de cada grupo.</p>
---	---------------------------------------	---

Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos

Grupo com os usuários com deficiência intelectual Faixa etária: Acima de 16 anos Quinzenal	Psicologia	<ul style="list-style-type: none">• Possibilitar a formação para a participação e cidadania, com atividades que desenvolvem para o protagonismo e autonomia;• Trabalhar a pessoa com deficiência através de sua família e/ou pessoa apoio para que valorize a pessoa com seu
---	-------------------	---

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957



Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Grupo com as famílias dos usuários com deficiência intelectual (citados acima) (Grupo: somente a família) quinzenal	Psicologia	<p>perfil único e forma única de ser e agir, estimulando-a a expressar suas preferências, seus sonhos, seus desejos, seus talentos, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar à pessoa com deficiência o conhecimento sobre suas limitações, sua deficiência e os recursos disponíveis para ajudá-la a se desenvolver. Para saber tomar decisões, uma pessoa precisa experimentar e exercer a tomada de decisão, sabendo que tem escolhas e opções a fazer e que tais escolhas têm consequências diferentes. • Possibilitar o desenvolvimento da autonomia (com os apoios necessários) independência, capacidade de comunicar seus pensamentos e capacidade de lidar com as críticas; • Contribuir para ressignificação pelos sujeitos, de suas histórias, ampliando a compreensão de mundo, de sociedade e de suas relações, possibilitando o enfrentamento de situações cotidianas; <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento com foco psicossocial; • Abordar os princípios norteadores do atendimento: respeito aos direitos humanos, democracia, emancipação e autonomia dos sujeitos; • Favorecer o exercício do protagonismo e da participação social, do empoderamento e da autonomia; • Viabilizar espaços criativos e geradores de alternativas individuais e coletivas;
--	-------------------	---



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
 ESTADUAL ISENTA



III - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Recursos Humanos	9.230,34	46.198,90	55.429,24
FGTS e PIS	1.065,35	4.851,80	5.917,15
Material para realização de atividades no Programa	280,00	1.400,00	1.680,00
Despesas com veículos	100,00	500,00	600,00
Gêneros Alimentícios	96,00	480,00	576,00
TOTAL	10.771,69	53.430,70	64.202,39

ANEXO I

Quadro de Recursos Humanos (Existentes e Necessários)

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Humanos Necessários
1	Serviço Social	Assistente Social	20hs	CMAS	CLT	1
2	Ensino médio	Aux. Administrativo	8,5hs	CMAS	CLT	1
3	Serviço Social	Coordenadora	05hs	CMAS	CLT	1
4	Psicologia	Psicólogo	10s	CMAS	CLT	1
5	Pedagoga	Diretora Executiva	2hs	APAE	CLT	1
6	Gestão de RH	Assistente RH	4,5hs	APAE	CLT	1



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957



Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
 ESTADUAL ISENTA



III - Previsão Orçamentária – Financiamentos

NATUREZA DA DESPESA			
1- RECURSOS HUMANOS	Entidade	FMAS	TOTAL
1.1 Assistente Social		23.379,44	
1.2 Aux. Administrativo		3.969,60	
1.3 Coordenadora		7.794,35	
1.4 Psicólogo		11.055,51	
1.5 Diretora Executiva	6.742,85		
1.6 Assistente RH	2.487,49		
SUB-TOTAL 1	9.230,34	46.198,90	55.429,24
2- IMPOSTOS			
2.1 FGTS e PIS	1.065,35	4.851,80	
SUB-TOTAL 2	1.065,35	4.851,80	5.917,15
3- MATERIAIS			
3.1 Material para realização de atividades no Programa	280,00	1.400,00	1.680,00
3.2 Despesas com veículos	100,00	500,00	600,00
3.3 Gêneros Alimentícios	96,00	480,00	576,00
SUB-TOTAL 3	476,00	2.380,00	2.856,00
TOTAL GERAL	10.771,69	53.430,70	64.202,39



7

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

313

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
 C.E.A.S 293/85
 C.N.P.J 50.956.440/0001-95
 ESTADUAL ISENTA



III - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Recursos Humanos	9.230,34	46.198,90	55.429,24
FGTS e PIS	1.065,35	4.851,80	5.917,15
Materiais	280,00	1.400,00	1.680,00
Despesas com Veículos	100,00	500,00	600,00
Gêneros Alimentícios	96,00	480,00	576,00
TOTAL	10.771,69	53.430,70	64.202,39

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	Mês										
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro					
	898,93	998,93	1.390,22	383,47	766,93	766,93					
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março					
	766,93	1.533,86	1.278,22	389,57	766,93	830,78					
	Total de recursos do Concedente (R\$ 1,00)					10.771,69					
PROONENTE	Mês										
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro					
	4.256,05	4.156,05	6.793,42	2.307,03	3.959,05	3.859,05					
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março					
	3.959,05	7.666,10	6.496,42	1.971,00	3.860,05	4.147,42					
	Total de recursos do Proponente (R\$ 1,00)					53.430,70					
	Total de recursos					53.430,70					
Autenticação											
 Camila de Moraes Medeiros Mendes											
Data 26/02/2015											



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

314

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO N° 007/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 64.202,39 (sessenta e quatro mil duzentos e dois reais e trinta e nove centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.5111 e 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.0000 cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 53.430,70 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 10.771,69 (dez mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Na qualidade de Convenente e Conveniada respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 13 de maio de 2015.


PEDRO BIGARDI

Prefeito


RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


ALBERTO MORI

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Jundiaí

